DIGITALIZADO

EM: 02/05/01

Roberta Regina

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/7/01

PROJETO DE LEI Nº 89/01

ASSUNTO

Dispõe de sua destinação o bem que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Mensagem nº 37

LEI Nº 3906 DE 06/08/01

DIOM Nº 4424 DE 09/08/01

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

SQJ

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 3906 **DE** 06 **DE** Agosto **DE 1 971**

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº
Data /

Desafeta de sua destinação o bem que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica declarado bem patrimonial do Município e desafetado de sua destinação de uso comum a área de terra, situada na Praça nº 9, da Planta do loteamento da Vila de Iracema, de propriedade da Sociedade de Terreno à Construções Ltda. , limitando-se ao Norte com a Rua Mario da Silveira, com uma extensão de 45,00m; ao Sul com a Rua Janduins, numa extensão de 20,00m; ao Nascente com a Rua Acre, medindo 100,00m e ao Poente com a Rua Goiais, antiga Avenida Guerreiro Branco , na extenção de 100,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de agôsto de 1.971.

Eng.º Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Militan Diniz de Aguiar

Jarbas de Almeida Vieira

Ao Plenário
C/ 208/71

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº , de de de 1.971.

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLADO Nº 1036
Data 27-7-71

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração de V. Exa. e seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sôbre a desafetação de uma área de terra situada no Parque São Cristóvão, no Distrito de Parangaba.

Referido terreno a ser desafetado de sua destinação de uso comum, tem por objetivo a construção de um Grupo Escolar.

Nestas condições e certo de que sua Egrégia Câmara saberá, mais uma vez, examinar com elevado espírito, a presente solicitação, reitero a V. Exa. meus protestos de elevada estima e consideração.

Fortaleza, de de 1.971.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
VEREADOR ABEL ALVES PINTO
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza.
N E S T A

Aprovado em 1ª. Discussão
Em 26/07/71
Ass. Abreu Pinto
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 89, de 27 de Julho de 1.971.

Protocolado na Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1036
Data 27-7-71

Desafeta de sua destinação o bem que indica e dá outras providências.

Comissão Justiça
Antônio Costa Filho
02/08/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado bem patrimonial do Município e desafetado de sua destinação de uso comum a área de terra, situada na Praça nº 9, da Planta de loteamento da Vila de Iracema, de propriedade da Sociedade de Terreno & Construções Ltda., limitando-se ao Norte com a Rua Mário da Silveira, com uma extensão de 45,00m; ao Sul com a Rua Janduins, numa extensão de 20,00m; ao Nascente com a Rua Acre, medindo 100,00m e ao Poente com a Rua Goiais, antiga Avenida Guerreiro Branco, na extensão de 100,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 03/08/71
Abel Pinto Duarte
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 03/08/71
Abel Pinto Duarte
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

Diretoria de Legislação e Fiscalização
Em 11/8/1971
PRESIDENTE

PARECER Nº 11 /71
AO PROJETO DE LEI Nº 89 (Mensagem nº 37)

O projeto de lei incluso, oriundo da mensagem nº 37, de 27.07.71, dispõe sôbre a desafetação de uma área de terra situada no Parque São Cristóvão, no Distrito de Parangaba.

O terreno a ser desafetado de sua destinação de uso comum, tem por objetivo a construção de um Grupo Escolar.

A prepositura, diante da simplicidade de seus têrmos e o objetivo a que se destina dispensa maiores justificativas, merecendo em tais condições a aprovação desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de agosto de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETARIO

Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO
Em 04 / 08 / 71
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 89 , de 27 de Julho de 1.971.

Desafeta de sua destinação o bem que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado bem patrimonial do Município e desafetado de sua destinação de uso comum a área de terra, situada na Praça nº9, da Planta de loteamento da Vila de Iracema, de propriedade da Sociedade de Terreno & Construções Lta., limitando-se ao Norte com a Rua Mário de Silveira, com uma extensão de 45,00m; ao Sul com a Rua Janduins, numa extensão de 20,00m; ao Nascente com a Rua Acre, medindo 100,00m e ao Poente com a Rua Goiais, antiga Avenida Guerreiro Branco, na extensão de 100,00 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza em 4 de Agosto de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CMF

SQJ

Of. nº 1037

Fortaleza, 4 de agôsto de 1971

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que "desafeta de sua destinação o bem que indica e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. protestos de elevado aprêço e consideração.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.